



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02  
Proc. CM N° PL 287/23

## PROJETO DE LEI N° 287, 2023

**Torna obrigatória a publicação do currículo profissional dos ocupantes de cargos comissionados, na forma que especifica.**

**Art. 1º.** É obrigatória, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a publicação do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo.

Parágrafo único. A publicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada na página oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu na internet.

**Art. 2º.** A publicação do currículo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - Nome completo, conforme nomeação;
- II - Nível de escolaridade;
- III - Experiência profissional;
- IV - Informações básicas de profissionalização.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 23 de Novembro de 2023.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES  
Dr. Fernandinho Marcondes  
MDB

PROPOSTURA ELABORADA  
PELO AUTOR